



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede aumento real aos Servidores do  
Legislativo Municipal.

**Art. 1º** Concede aumento real aos Servidores do Legislativo Municipal de 0,21%(zero virgula vinte e um por cento).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
TERRA DE AREIA.**

**Pedro Henrique Gross  
Presidente do Legislativo Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

O Poder Legislativo Municipal submete à apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 03/2023, que dispõe sobre o aumento real de 0,21 (zero vírgula vinte e um por cento), para os Servidores do Legislativo Municipal.

A proposta de Projeto de Lei acima referida, se condiciona a equiparar com a lei municipal nº 2.721 de 14 de fevereiro de 2023, que trouxe o mesmo percentual de aumento real aos Secretários, Conselheiros Tutelares e Cargos em Comissão.

Em primeiro momento a reposição geral foi estipulada em 6,00% (seis vírgula zero por cento), sendo que o reajuste conforme o índice IPCA foi de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), ficando assim os 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento), como aumento real, a Lei deverá ter efeito retroativo desde 1º de janeiro de 2023.

Desta forma, proponho a atenção e colaboração dos nobres Edis, para a apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
TERRA DE AREIA.**

**Pedro Henrique Gross**  
Presidente do Legislativo Municipal